

LEI N.º 1.174

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade a seguir nomeada, sem ônus para a referida entidade, visando a cessão de funcionários: Creche Comunitária “Nosso Lar” 02 (dois) funcionários.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 1991.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 05 de março de 1991.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.